



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 65/2025, de 10 de outubro de 2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 150/1997, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU o projeto de lei 51/2023:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria de Ação Social, instituída pela Lei Municipal nº 150/1997, que passa a ser denominada Secretaria de Assistência Social do Município de Potengi.

Art. 2º - A Secretaria de Assistência Social terá como finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar as políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com as diretrizes federais e estaduais, garantindo a proteção social, o fortalecimento de vínculos e a promoção da cidadania.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as atribuições, competências, programas e estruturas da Secretaria anteriormente instituída, que passarão a ser vinculados à nova denominação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Potengi- CE,
aos 10 dias de outubro de 2025.

**JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE**